MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA MARACANÃ
PROCESSO Nº 63522.001193/2026-94
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual nº**63522.001193/2026-94** referente a esta Dispensa Eletrônica.

Santos-SP, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 09/11/2026 09:19:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente
Gestor de Municiamento
Navio-Patrulha “Maracanã”